



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Livramento, 28 de maio de 1956.

LEI Nº 308, DE 28 DE MAIO DE 1956.

Estabelece normas e critério para a nomeação de professoras contratadas no Município de Livramento.

FRANCISCO REVERBEL DE ARAUJO GÔES, Prefeito Municipal de Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artº 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - As professoras, antes de serem contratadas, deverão ser submetidas a exame escrito de suficiência perante uma comissão composta de três Diretoras de Grupos Escolares, das quais uma será eleita presidenta, lavrando-se de tudo ata circunstanciada.

§ único - Os exames constarão de português, matemática, geografia, história e noções elementares de didática.

Artº 2º - Ficam isentas de exame as candidatas inscritas que tiverem, no mínimo, curso ginásial.

Artº 3º - As candidatas inscritas, uma vez aprovadas, deverão ser aproveitadas para escolas que não estejam na zona urbana ou suburbana.

§ único - Somente poderão inscrever-se professoras que forem eleitoras e apresentarem exame de sanidade física e mental.

Artº 4º - Deverão ser publicados editais, com o prazo de dez (10) dias, chamando as pretendentes à inscrição de exames de suficiência, excluídas dêste as que tiverem, no mínimo, curso ginásial.

Artº 5º - As nomeações serão feitas na forma do artº 13 do Estatuto do Magistério Público Municipal, na parte que se refere à rigorosa ordem de classificação, tendo preferência as candidatas com curso ginásial.

Artº 6º - Se, ao encerrar-se o prazo para a inscrição, verificar-se que o número de candidatas não preenche os lugares existentes, ficará o Executivo com a faculdade de nomear candidatas não inscritas, desde que seja cumprido o disposto nos artigos 1º e 2º.

Artº 7º - A aprovação das candidatas inscritas, pelo exame e pela documentação, terá validade por dois (2) anos.

Artº 8º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor esta lei na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Livramento, 28 de maio de 1956.

(As.) Francisco Reverbel de Araujo Gôes
Francisco Reverbel de Araujo Gôes
Prefeito Municipal